



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

**EDITAL 003/2016/GR/UNIR, de 16/08/2016 - CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Medicina Veterinária do Campus de Rolim de Moura.

Aos dezessete de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sala da PROGRAD, do prédio da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Rondônia, no campus José Ribeiro Filho, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Erasmo Moreira de Carvalho e o Professor Fernando Simplicio dos Santos, para deliberarem sobre o recurso de **ARTHUR WILLIAN DE LIMA BRASIL** – candidato ao cargo de professor do Departamento de Medicina Veterinária, área de Medicina Veterinária do Campus de Rolim de Moura.

Do Recurso:

Requer o Candidato **ARTHUR WILLIAN DE LIMA BRASIL** que seja revista a nota do 2º membro, Fernando do Carmo Silva, que atribuiu 63 (sessenta e três) na prova didática. Alega o requerente querer compreender melhor a forma de avaliação, considerando que outros avaliadores atribuíram notas 89 (oitenta e nove) e 82 (oitenta e dois).

Análise: Após análise do recurso encaminhado pelo candidato **ARTHUR WILLIAN DE LIMA BRASIL**, a Comissão Superior de Concurso faz as seguintes ponderações:

1. Das impropriedades do recurso.

1.1. O candidato encaminhou o recurso a “banca” examinadora quando o deveria ter feito a Comissão Superior do Concurso (CSC) conforme estabelece o parágrafo V do artigo 14 do Edital 03/2016/GR/UNIR de 16 de agosto de 2016.

1.2 A data do recurso é anterior a data da prova em questionamento.

Mesmo diante destas impropriedades a CSC, por questões de transparência e bom andamento do concurso resolver tomar conhecimento do referido recurso.

2. Da Análise:

2.1 A CSC decide não acatar o recurso interposto pelo candidato **ARTHUR WILLIAN DE LIMA BRASIL**, considerando não haver uma disparidade de 30 pontos ou mais entre a nota.



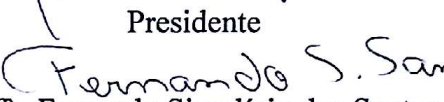
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

Decisão:

A CSC decide **INDEFERIR** o pedido do candidato.

Porto Velho, 17 de outubro de 2016.


Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva
Presidente


Profº Fernando Simplicio dos Santos
Membro


Prof. Erasmo Moreira de Carvalho
Membro